



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.400, de 22 de novembro de 1989.

Dispõe sobre a criação e reclassificação de cargos.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no Poder Executivo os seguintes cargos:

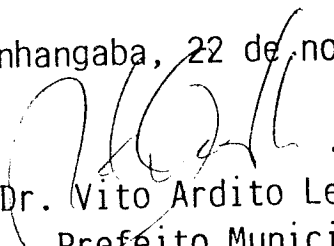
- a) - ASSISTENTE JURÍDICO - Referência 34
- b) - ASSISTENTE DE IMPRENSA - Referência 30
- c) - AGENTE DE SEGURANÇA - Referência 18

Parágrafo único - Os cargos de que trata as alíneas "a" e "b" do artigo anterior serão providos em comissão; o cargo de que trata a alínea "c" será provido obedecendo ao regime da C.L.T., até a implantação do regime jurídico único, previsto na Constituição Federal.

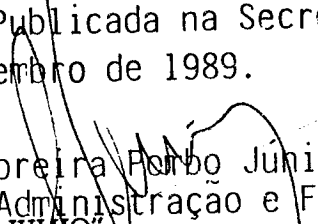
Art. 2º - O cargo de Controlador instituído pela Lei nº 2.348, de 29 de junho de 1989, no seu artigo 12, enquadrado pela Portaria Geral nº 2.016, do Poder Executivo, datada de 21 de julho de 1989, fica reclassificado, passando da referência 30 para referência 34.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de setembro de 1989.

Pindamonhangaba, 22 de novembro de 1989.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de novembro de 1989.


Benedito Moreira Pinho Junior
Secretário de Administração e Finanças
"PALACETE 10 DE JULHO"